Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 146 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.956

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabréuva decréta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$ 16.179,20 (dezeseis mil, cento e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), para atender as despesas com o pagamento ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Cobrança da Divida Ativa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PÚBLICADA NA MESMA DATA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.